



Acreditação de ciclos de estudos: Sinopse

É do conhecimento de Todos, apesar do maior ou menor interesse individual pelas questões da qualidade e avaliação, que nos termos da legislação em vigor a qualidade e a garantia da qualidade são responsabilidade, em primeiro lugar, das próprias instituições de ensino superior e que estas devem, além do mais, *“Adotar uma política de garantia da qualidade dos seus Ciclos de Estudos, bem como os procedimentos adequados à sua prossecução...”* ([Lei nº38/2007](#), artº 17º, nº 1).

Os ciclos de estudo em funcionamento nas instituições de ensino superior, têm de ser submetidos periodicamente a um processo de avaliação e acreditação.

Em Portugal, este processo realiza-se no quadro do sistema europeu de garantia da qualidade no ensino superior e é da competência da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior ([A3ES](#)), ([D.L. nº 369/2007](#)).

Entende-se por Acreditação de um Ciclo de Estudos o *“Procedimento pelo qual um organismo competente para a avaliação e acreditação do ensino superior verifica e reconhece formalmente que um determinado ciclo de estudos, conducente à atribuição de um grau académico (licenciado, mestre, doutor), satisfaz os requisitos exigidos para a sua criação e funcionamento”* (Glossário da A3ES).

A instituição de ensino superior presta informação atualizada acerca da organização e funcionamento de cada curso, designadamente recursos e instalações afetos, corpo docente, planos de estudos e conteúdos curriculares, participações de externos, ... através do preenchimento e submissão do guião de autoavaliação.

A Comissão de Avaliação Externa (CAE) analisa os guiões submetidos, visita a instituição de ensino e reúne com a direção da instituição, com a equipa de autoavaliação, com os responsáveis pelo ciclo de estudos em avaliação, bem como com representantes dos docentes, estudantes, não docentes, antigos alunos e entidades externas.

A acreditação exprime-se pela dotação «acreditado» ou «não acreditado». São objeto de divulgação pública as informações relativas aos estabelecimentos de ensino superior e cursos, bem como os resultados do processo de avaliação e acompanhamento das instituições de ensino superior.

São requisitos gerais para a acreditação de um ciclo de estudos: um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados para esse ciclo de estudos; um corpo docente próprio, qualificado na área em causa, e adequado em número; os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios

adequados (A3ES). Com a acreditação de um curso consideram-se igualmente acreditados os respetivos planos de estudo.

O efeito da não acreditação de ciclos de estudo em funcionamento está previsto na [Resolução nº53/2012](#) de 19 de dezembro, ... determina o cancelamento da autorização de funcionamento... pode, no entanto, continuar a funcionar regularmente, por mais dois anos letivos, com os alunos nele matriculados e inscritos, de modo a possibilitar a sua conclusão.

A instituição de ensino cujos ciclos de estudo são objeto de avaliação tem participação efetiva nos processos de avaliação externa, incluindo direito de contraditório e recorribilidade das decisões.

Os ciclos de estudos criados antes de 2009 são designados por “ciclos de estudos em funcionamento” e foram todos submetidos à A3ES para apreciação em 2009-2010. Os ciclos de estudos aprovados obtiveram uma ‘acreditação preliminar’, que lhes permite funcionar até à sua avaliação/acreditação regular, calendarizada entre 2011-2012 e 2015-2016.


Desde 2009-2010 que as instituições de ensino superior submetem cada proposta de “novos ciclos de estudos” à A3ES para apreciação. Às propostas aceites, foi conferida uma ‘acreditação prévia’. Estes “ciclos de estudos não alinhados”, de acordo com a [Deliberação nº 158/2015](#) de 6 de fevereiro, serão incluídos em cada ano do ciclo de avaliação/acreditação nas áreas de formação em avaliação que, nesse ano, perfaçam cinco, seis ou sete anos de acreditação.

De acordo com o calendário nacional e com o agrupamento em que cada ciclo de estudos está inserido, a submissão dos cursos em funcionamento na ESEnfC, ocorrerá de outubro a dezembro de 2015 e visita da Comissão de avaliação durante o ano letivo 2015-2016.

Consciente da dimensão e exigências deste processo onde Todos estamos envolvidos, e de acordo com os estatutos da ESEnfC, cabe ao CQA “... desenvolver ações de auditoria interna...”, nomeadamente neste contexto terá por base o “Guião para elaboração do relatório de Avaliação/acreditação do pedido de acreditação prévia de novos ciclos de estudos (APAPNCE), Outubro de 2012” e proceder, em caso de necessidade, a propostas possibilitadoras de melhorias, no sentido de se evidenciarem no documento a ser submetido a avaliação.

09 Julho 2015

O CQA


Elisabete Fonseca
Isabel Margarida Mendes
Bento